



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS AO CONTRATO Nº 287/2022.

De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal, toda e qualquer licitação prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.


Neste diapasão, a administração pública norteada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do serviço a ser adquirido.

No presente caso, com o fim a vigência do Contrato nº 287/2022, finda em 31/07/2023, e com saldo em estoque, com isso se faz necessário que seja feito um Aditivo de Prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias em todo contrato, *que celebra contratação de empresa para o serviço de conserto, remendos com manchão e vulcanização de pneus de veículos e máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras*

Assim, é dever da administração municipal manter o fornecimento de serviços de conserto, remendos com manchão e vulcanização de pneus dos veículos e máquinas pesadas que prestam serviços na terraplenagem executados pela Secretaria Municipal de Obras.

Portanto, ***a quantidade de prazo a ser contratado foi o mínimo necessário de acordo com a necessidade desta secretaria.***

Monte Alegre, 17 de julho de 2023.


Wellington Rodrigues Macedo

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto nº 089/2023